PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO:- DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 792/78

Cria Cargos na Administração Municipal.

A Camara Municipal de Abaeté decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo no Departamento de Administração: (1) um encarregado de compras e do Patrimonio ' com o vencimento de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); No Departamento da Fazenda (1) um coordenador de Cadastro com o vencimento de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos ' cruzeiros); No Gabinete do Prefeito (1) um secretário Particular com vencimento de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

Art. 2º - A admissão a estes cargos será pelo regime de ' Consolidação das leis do Trabalho CLT, com opção pelo fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

Parágrafo Único - O Cargo de Secretário Particular do Prefeito é de confiança e demitido " ad-nutum ";

Art. 3º - As despesas com o pagamento do Encarregado de ' compras e do Patrimonio correrão pela dotação orçamentária própria. Para cobrir as demais despesas, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial necessário, até a importância de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros);

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando' esta em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de abril de 1.978

Dr. Aloysio da Cunha Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ